

## OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA NA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL: UMA REVISÃO DA LITERATURA

João Vitor Silva de Castro<sup>1</sup>

**RESUMO:** A reforma tributária brasileira promove uma profunda reestruturação no sistema de tributação sobre o consumo, com a substituição de tributos tradicionais por um modelo baseado no valor agregado, visando maior simplicidade, transparência e eficiência econômica. Nesse contexto, o presente estudo teve como objetivo analisar, por meio de uma revisão da literatura, os impactos dessa reforma na atuação do profissional contábil. A pesquisa evidenciou que as mudanças afetam diretamente os processos de apuração tributária, exigindo maior controle das informações e adaptação às novas regras fiscais. Além disso, destaca-se a necessidade de atualização tecnológica, com o uso de sistemas integrados e ferramentas digitais, bem como a ampliação do papel estratégico do contador nas organizações. Observou-se ainda que o planejamento tributário tende a se tornar mais analítico e menos voltado à exploração de lacunas normativas. Conclui-se que a reforma, embora apresente desafios no período de transição, representa uma oportunidade para a valorização da profissão contábil, exigindo dos profissionais uma postura mais estratégica, multidisciplinar e alinhada às novas demandas do ambiente econômico.

**Palavras-chave:** Reforma tributária. Profissional contábil. Sistema tributário. CBS e IBS. Planejamento tributário.

1

**ABSTRACT:** The Brazilian tax reform promotes a profound restructuring of the consumption tax system by replacing traditional taxes with a value-added model, aiming to enhance simplicity, transparency, and economic efficiency. In this context, this study aimed to analyze, through a literature review, the impacts of this reform on the work of accounting professionals. The findings indicate that the changes directly affect tax calculation processes, requiring greater control of information and adaptation to new fiscal rules. In addition, there is an increased need for technological adaptation, including the use of integrated systems and digital tools, as well as an expansion of the accountant's strategic role within organizations. It was also observed that tax planning tends to become more analytical and less focused on exploiting regulatory gaps. It is concluded that, although the reform presents challenges during the transition period, it also offers significant opportunities for the enhancement of the accounting profession, requiring professionals to adopt a more strategic, multidisciplinary, and adaptive approach aligned with the new economic environment.

**Keywords:** Tax reform. Accounting professionals. Tax system. CBS and IBS. Tax planning.

---

<sup>1</sup> Bacharelado em Ciências Contábeis - Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO)

**RESUMEN:** La reforma tributaria brasileña promueve una profunda reestructuración del sistema de tributación sobre el consumo mediante la sustitución de tributos tradicionales por un modelo basado en el valor agregado, con el objetivo de aumentar la simplicidad, la transparencia y la eficiencia económica. En este contexto, el presente estudio tuvo como objetivo analizar, a través de una revisión de la literatura, los impactos de dicha reforma en la actuación del profesional contable. Los resultados evidencian que los cambios afectan directamente los procesos de determinación tributaria, exigiendo mayor control de la información y adaptación a las nuevas normas fiscales. Asimismo, se destaca la necesidad de adaptación tecnológica, con el uso de sistemas integrados y herramientas digitales, así como la ampliación del papel estratégico del contador en las organizaciones. También se observó que la planificación tributaria tiende a volverse más analítica y menos orientada a la explotación de vacíos normativos. Se concluye que, aunque la reforma presenta desafíos durante el período de transición, también representa una oportunidad para la valorización de la profesión contable, exigiendo a los profesionales una postura más estratégica, multidisciplinaria y alineada con las nuevas demandas del entorno económico.

**Palabras clave:** Reforma tributaria. Profesional contable. Sistema tributario. CBS e IBS. Planificación tributaria.

## INTRODUÇÃO

A reforma tributária brasileira, consolidada a partir da Emenda Constitucional nº 132 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214, representa uma das mais significativas mudanças no sistema tributário nacional nas últimas décadas, especialmente no que se refere à tributação sobre o consumo. Essa transformação estrutural busca simplificar o modelo vigente, historicamente marcado pela complexidade, cumulatividade e elevado custo de conformidade, fatores que impactam diretamente a atuação dos profissionais da contabilidade, responsáveis pela apuração, controle e cumprimento das obrigações fiscais (SANTOS, 2024; GUERRA, 2024). Nesse contexto, delimita-se como foco deste estudo a análise dos impactos dessas mudanças na atuação do profissional contábil, considerando as novas exigências operacionais, tecnológicas e estratégicas impostas pelo novo sistema tributário.

A problemática que orienta esta pesquisa parte da seguinte questão: de que maneira a reforma tributária brasileira altera as práticas e responsabilidades do profissional contábil no contexto organizacional? Tal questionamento se justifica pelo fato de que, embora a proposta da reforma esteja centrada na simplificação tributária, sua implementação implica um período de transição complexo, exigindo reestruturações nos processos internos das empresas, atualização constante dos profissionais e adaptação a novos regimes de apuração, como os modelos de Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) (CARVALHO JUNIOR et al., 2025; QUINTANILHA, 2024). Além disso, autores apontam que as mudanças podem gerar impactos significativos na dinâmica federativa e na distribuição

de receitas, o que também reflete na prática contábil e na assessoria estratégica prestada às organizações (ALBANO, 2024; FERNANDES; SOUZA, 2024).

A justificativa deste estudo reside na relevância da contabilidade como ferramenta essencial para a tomada de decisões e para a conformidade fiscal das organizações. Com a introdução de um novo modelo tributário, torna-se fundamental compreender como essas alterações afetam o exercício profissional contábil, tanto sob a perspectiva técnica quanto estratégica. A literatura destaca que reformas dessa magnitude não apenas modificam normas e procedimentos, mas também exigem uma mudança de postura dos profissionais, que passam a atuar de forma mais consultiva e integrada à gestão empresarial (MOURA; SANTOS; FERNANDES, 2025; MENDES; CAVALCANTE, 2023). Ademais, há discussões críticas quanto à efetividade da simplificação proposta, indicando que, apesar dos avanços, desafios operacionais e interpretativos ainda persistem (BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024; OLIVEIRA, 2024).

Diante desse cenário, o objetivo geral deste estudo é analisar, por meio de uma revisão da literatura, os impactos da reforma tributária brasileira na atuação do profissional contábil, identificando as principais mudanças nos processos de trabalho, nas competências exigidas e no papel estratégico desempenhado por esses profissionais nas organizações. Busca-se, assim, contribuir para a compreensão das transformações em curso e oferecer subsídios teóricos que auxiliem na adaptação dos profissionais da contabilidade às novas demandas impostas pelo sistema tributário reformado.

## MÉTODOS

A metodologia adotada neste estudo caracteriza-se como uma revisão de literatura, de natureza qualitativa e com abordagem descritiva, cujo objetivo consiste em analisar e sintetizar as principais contribuições acadêmicas e institucionais acerca dos impactos da reforma tributária brasileira na atuação do profissional contábil. Esse tipo de procedimento metodológico permite reunir, organizar e interpretar conhecimentos já produzidos, possibilitando uma compreensão ampla e fundamentada do tema em questão, especialmente em áreas em transformação, como o sistema tributário nacional (MENDES; CAVALCANTE, 2023).

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica em bases de dados acadêmicas e fontes institucionais relevantes, incluindo periódicos científicos, livros, legislações e documentos oficiais. Foram utilizadas plataformas como Google Scholar, SciELO

e repositórios jurídicos, além de materiais disponibilizados por órgãos governamentais e instituições especializadas. Os descritores empregados na busca incluíam termos como “reforma tributária brasileira”, “EC 132/2023”, “Lei Complementar 214/2025”, “tributação sobre o consumo” e “profissional contábil”, combinados de forma a ampliar o alcance dos resultados. A seleção das fontes priorizou publicações recentes, especialmente entre os anos de 2023 e 2025, em razão da atualidade do tema e das recentes mudanças legislativas (BRASIL, 2023; CARVALHO JUNIOR et al., 2025).

Como critérios de inclusão, foram considerados estudos que abordassem diretamente a reforma tributária brasileira, seus impactos econômicos, jurídicos e operacionais, bem como aqueles que permitissem inferir implicações para a prática contábil. Foram excluídas publicações que não apresentavam relação direta com o objeto de estudo ou que não possuíam rigor acadêmico compatível. Após a seleção, os materiais foram submetidos a uma leitura analítica e interpretativa, buscando identificar convergências, divergências e lacunas na literatura existente (SANTOS, 2024; GUERRA, 2024).

A análise dos dados seguiu uma abordagem qualitativa, baseada na interpretação crítica dos conteúdos, com ênfase na identificação das principais mudanças estruturais introduzidas pela reforma e seus reflexos na atuação do profissional contábil. Nesse processo, foram considerados aspectos como a simplificação tributária, a substituição de tributos, as novas obrigações acessórias e a necessidade de atualização técnica dos profissionais. Dessa forma, a metodologia adotada possibilita uma visão sistematizada e aprofundada do tema, contribuindo para a construção de um referencial teórico consistente e alinhado às demandas contemporâneas da contabilidade frente às mudanças no sistema tributário brasileiro.

## DISCUSSÃO

### Contextualização da Reforma Tributária Brasileira (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025)

A reforma tributária brasileira, materializada pela Emenda Constitucional nº 132 e posteriormente regulamentada pela Lei Complementar nº 214, representa uma reestruturação profunda do sistema tributário nacional, especialmente no que se refere à tributação sobre o consumo. Historicamente, o modelo brasileiro caracterizou-se por elevada complexidade normativa, multiplicidade de tributos e forte fragmentação entre os entes federativos, fatores que contribuíram para o aumento dos custos de conformidade fiscal e para a insegurança jurídica enfrentada pelas organizações (SANTOS, 2024; QUINTANILHA, 2024). Nesse cenário, a

reforma surge como uma tentativa de simplificar o sistema, promover maior transparência e alinhar o país a modelos internacionais mais eficientes de tributação indireta.

A Emenda Constitucional nº 132/2023 introduz mudanças estruturais significativas ao prever a substituição de tributos tradicionais, como PIS, Cofins, ICMS e ISS, por novos modelos baseados no princípio do imposto sobre valor agregado (IVA), representados pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre estados e municípios. Essa reorganização busca reduzir a cumulatividade e eliminar distorções econômicas, promovendo maior neutralidade tributária e favorecendo a competitividade das empresas no mercado interno e externo (GUERRA, 2024; MALPIGHI et al., 2023). Além disso, a proposta incorpora princípios como simplicidade, transparência e justiça fiscal, ainda que haja debates na literatura quanto à efetividade plena desses objetivos no contexto brasileiro (OLIVEIRA, 2024).

A regulamentação promovida pela Lei Complementar nº 214/2025 detalha os mecanismos operacionais do novo sistema, estabelecendo regras de apuração, incidência, creditamento e repartição de receitas entre os entes federativos. Esse processo de regulamentação é fundamental para viabilizar a implementação prática da reforma, sobretudo diante da complexidade envolvida na transição entre o modelo anterior e o novo sistema. O período de transição, previsto para ocorrer de forma gradual ao longo de vários anos, exige adaptações significativas por parte das empresas e dos profissionais envolvidos na gestão tributária, incluindo a reestruturação de sistemas contábeis, revisão de processos internos e atualização constante frente às novas exigências legais (CARVALHO JUNIOR et al., 2025).

No âmbito federativo, a reforma também suscita importantes discussões, uma vez que altera a forma de arrecadação e distribuição de receitas entre União, estados e municípios. Estudos apontam que, embora haja a intenção de promover maior equilíbrio e eficiência na repartição tributária, persistem desafios relacionados à autonomia dos entes subnacionais e aos possíveis impactos redistributivos decorrentes da nova sistemática (ALBANO, 2024; FERNANDES; SOUZA, 2024). Nesse sentido, a reforma não se limita a aspectos técnicos de arrecadação, mas envolve dimensões políticas e institucionais que influenciam diretamente sua implementação e seus resultados no longo prazo.

Adicionalmente, autores destacam que a reforma tributária brasileira deve ser compreendida como um processo em construção, sujeito a ajustes e interpretações ao longo do tempo, especialmente em razão da necessidade de regulamentações complementares e da adaptação dos agentes econômicos ao novo modelo (BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024).

Dessa forma, a contextualização da reforma evidencia não apenas suas propostas de simplificação e modernização, mas também os desafios inerentes à sua operacionalização, tornando-se um campo relevante de análise para diferentes áreas do conhecimento, com destaque para a contabilidade, que desempenha papel central na interpretação e aplicação das normas tributárias no cotidiano das organizações.

### **Estrutura do Novo Sistema Tributário sobre o Consumo (CBS e IBS)**

A estrutura do novo sistema tributário brasileiro sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214, baseia-se na adoção de um modelo inspirado no Imposto sobre Valor Agregado (IVA), amplamente utilizado em diversos países. Esse novo arranjo substitui tributos anteriormente incidentes sobre o consumo como PIS, Cofins, ICMS e ISS por dois principais instrumentos: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre estados e municípios. Tal reestruturação busca simplificar o sistema tributário, reduzir distorções econômicas e promover maior neutralidade na tributação das cadeias produtivas (GUERRA, 2024; QUINTANILHA, 2024).

A CBS incide sobre operações com bens e serviços em âmbito nacional e é administrada pela União, enquanto o IBS apresenta uma característica inovadora ao unificar a arrecadação estadual e municipal em um único tributo, gerido por um comitê gestor nacional. Essa configuração rompe com a lógica anterior de fragmentação tributária, em que cada ente federativo possuía autonomia plena para legislar e arrecadar seus tributos sobre o consumo, o que frequentemente gerava conflitos de competência e complexidade operacional. Com a centralização parcial da gestão do IBS, busca-se garantir maior uniformidade na aplicação das regras, ainda que preservando a repartição das receitas entre os entes federativos (FERNANDES; SOUZA, 2024; ALBANO, 2024).

Um dos pilares fundamentais do novo sistema é o princípio da não cumulatividade plena, que permite ao contribuinte descontar créditos relativos às etapas anteriores da cadeia produtiva, incidindo o tributo apenas sobre o valor agregado em cada operação. Esse mecanismo elimina o chamado “efeito cascata”, característico do modelo anterior, e contribui para maior transparência na formação de preços. Além disso, a incidência passa a ocorrer no destino, ou seja, no local de consumo em substituição ao modelo de origem, o que altera significativamente a dinâmica de arrecadação e distribuição de receitas entre os entes federativos (MALPIGHI et al., 2023; PESSÔA, 2024).

Outro aspecto relevante da estrutura do novo sistema é a padronização das bases de cálculo e das regras de incidência, que passam a ser uniformes em todo o território nacional. Isso reduz a necessidade de interpretações divergentes e diminui a insegurança jurídica enfrentada pelas empresas. Ainda assim, a legislação prevê regimes específicos para determinados setores e produtos, bem como a possibilidade de aplicação de alíquotas diferenciadas, o que mantém certo grau de complexidade no sistema, embora inferior ao modelo anterior (CARVALHO JUNIOR et al., 2025).

Adicionalmente, o novo sistema incorpora mecanismos de transparência tributária, como a indicação clara dos tributos incidentes nas operações, permitindo que consumidores e empresas tenham maior visibilidade da carga tributária embutida nos preços. Essa medida reforça o caráter educativo e informativo da tributação, aproximando o contribuinte da compreensão do sistema fiscal. Contudo, apesar dos avanços estruturais, autores apontam que a implementação prática do modelo ainda enfrenta desafios, especialmente no período de transição, que exige adaptação dos sistemas contábeis, tecnológicos e operacionais das organizações (BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024; OLIVEIRA, 2024).

Dessa forma, a estrutura do novo sistema tributário sobre o consumo, centrada na CBS e no IBS, representa uma tentativa de modernização e racionalização da tributação indireta no Brasil, alinhando-se a práticas internacionais e buscando maior eficiência econômica. Entretanto, sua efetividade dependerá não apenas do desenho normativo, mas também da capacidade de implementação e adaptação dos agentes envolvidos, com destaque para os profissionais da contabilidade, que desempenham papel essencial na operacionalização desse novo modelo.

## **Objetivos e Princípios da Reforma Tributária**

Os objetivos e princípios da reforma tributária brasileira, instituída pela Emenda Constitucional nº 132 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214, estão fundamentados na necessidade de modernizar o sistema tributário nacional, tornando-o mais eficiente, transparente e alinhado às práticas internacionais de tributação sobre o consumo. Um dos principais objetivos da reforma é a simplificação do modelo tributário, historicamente marcado pela complexidade normativa e pela sobreposição de tributos, o que gera elevados custos de conformidade para as empresas e dificulta a atuação dos profissionais da contabilidade. Nesse sentido, a substituição de diversos tributos por um sistema baseado no modelo de valor agregado

visa reduzir a burocracia, facilitar o cumprimento das obrigações fiscais e promover maior segurança jurídica (SANTOS, 2024; GUERRA, 2024).

Outro objetivo central da reforma é a promoção da neutralidade tributária, princípio segundo o qual a tributação deve interferir o mínimo possível nas decisões econômicas dos agentes. Ao adotar um modelo não cumulativo, com incidência sobre o valor agregado em cada etapa da cadeia produtiva, busca-se eliminar distorções como o efeito cascata e a tributação em múltiplas etapas, que impactam negativamente a competitividade das empresas. Essa mudança contribui para um ambiente econômico mais equilibrado, no qual os tributos não influenciam indevidamente a escolha de insumos, fornecedores ou localização das atividades produtivas (MALPIGHI et al., 2023; PESSÔA, 2024).

A transparência também se destaca como um princípio estruturante da reforma, na medida em que se busca tornar mais clara a carga tributária incidente sobre bens e serviços. A previsão de mecanismos que evidenciem os tributos nas operações permite que consumidores e empresas compreendam melhor o sistema fiscal, fortalecendo o controle social e a cidadania fiscal. Além disso, a uniformização das regras de incidência e das bases de cálculo contribui para reduzir a insegurança jurídica e os conflitos interpretativos, promovendo maior previsibilidade nas relações entre contribuintes e administração tributária (CARVALHO JUNIOR et al., 2025).

No campo da justiça fiscal, a reforma pretende tornar o sistema mais equitativo, especialmente por meio da adoção da tributação no destino, que direciona a arrecadação para o local de consumo, e da possibilidade de aplicação de alíquotas diferenciadas para determinados bens e serviços essenciais. Esse princípio está relacionado à busca por maior equilíbrio na distribuição da carga tributária, reduzindo desigualdades regionais e sociais, ainda que haja debates na literatura sobre a efetividade dessas medidas e seus possíveis impactos redistributivos (FERNANDES; SOUZA, 2024; ALBANO, 2024).

Adicionalmente, a reforma incorpora o princípio da eficiência administrativa, ao propor a racionalização dos processos de arrecadação e fiscalização, com maior integração entre os entes federativos e uso intensivo de tecnologias digitais. A criação de mecanismos de gestão compartilhada, como no caso do IBS, visa otimizar a administração tributária e reduzir custos operacionais tanto para o Estado quanto para os contribuintes. No entanto, autores destacam que a concretização desses objetivos dependerá da efetiva implementação das normas e da capacidade de adaptação dos sistemas e dos profissionais envolvidos (BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024; OLIVEIRA, 2024).

Dessa forma, os objetivos e princípios da reforma tributária brasileira refletem uma tentativa de superar as limitações do modelo anterior, promovendo um sistema mais simples, justo e eficiente. Contudo, sua efetividade está condicionada à forma como esses princípios serão operacionalizados na prática, especialmente no período de transição, que exige ajustes contínuos e acompanhamento por parte dos agentes econômicos e dos profissionais da contabilidade.

### **Impactos da Reforma Tributária no Sistema Econômico e Federativo**

Os impactos da reforma tributária brasileira no sistema econômico e federativo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214, configuram-se como um dos aspectos mais relevantes e debatidos na literatura recente, uma vez que envolvem mudanças estruturais tanto na dinâmica de arrecadação quanto na organização das relações entre os entes federativos.

Do ponto de vista econômico, a reforma busca promover maior eficiência alocativa ao reduzir distorções geradas pelo modelo anterior, caracterizado pela cumulatividade tributária e pela complexidade normativa. A adoção de um sistema baseado no valor agregado tende a melhorar a neutralidade tributária, permitindo que decisões empresariais sejam orientadas por critérios econômicos e não por vantagens fiscais, o que pode favorecer o aumento da produtividade e da competitividade no ambiente de negócios (GUERRA, 2024; MALPIGHI et al., 2023).

Além disso, a simplificação do sistema tributário pode contribuir para a redução dos custos de conformidade, que historicamente representam um entrave significativo para as empresas no Brasil. Com a unificação de tributos e a padronização das regras de incidência, espera-se uma diminuição da burocracia e maior previsibilidade nas obrigações fiscais, o que pode estimular investimentos e melhorar o ambiente econômico como um todo (SANTOS, 2024; QUINTANILHA, 2024). Entretanto, parte da literatura ressalta que esses benefícios não são automáticos, uma vez que o período de transição e a necessidade de adaptação dos sistemas podem gerar custos adicionais no curto e médio prazo (BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024).

No âmbito federativo, os impactos são ainda mais sensíveis, pois a reforma altera significativamente a forma de arrecadação e distribuição de receitas entre União, estados e municípios. A substituição do modelo de tributação na origem pelo princípio do destino implica uma redistribuição geográfica da arrecadação, beneficiando regiões com maior consumo em detrimento daquelas com maior produção. Essa mudança tem potencial para reduzir

desigualdades regionais, mas também pode gerar tensões políticas e fiscais entre os entes federativos, especialmente durante o período de transição (FERNANDES; SOUZA, 2024; ALBANO, 2024).

Outro ponto relevante diz respeito à criação de mecanismos de governança compartilhada, como o comitê gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que centraliza parte da administração tributária anteriormente dispersa entre estados e municípios. Embora essa medida busque aumentar a eficiência e a uniformidade na arrecadação, ela também levanta debates sobre a autonomia dos entes subnacionais e o equilíbrio do pacto federativo. Autores destacam que a centralização parcial da gestão pode representar um avanço em termos de coordenação, mas exige mecanismos robustos de controle e transparência para evitar conflitos institucionais (ALONSO; SANTOS; CREMONEZI, 2025).

Adicionalmente, a reforma pode impactar setores econômicos de forma diferenciada, dependendo de sua estrutura produtiva e da intensidade de consumo de insumos. Enquanto alguns segmentos podem se beneficiar da eliminação da cumulatividade e da maior transparência tributária, outros podem enfrentar aumento da carga tributária efetiva, o que reforça a necessidade de análises setoriais mais aprofundadas (PESSÔA, 2024). Nesse contexto, a atuação dos profissionais da contabilidade torna-se ainda mais estratégica, uma vez que são responsáveis por interpretar as mudanças, avaliar seus impactos e orientar as organizações na adaptação ao novo cenário tributário.

10

Dessa forma, os impactos da reforma tributária no sistema econômico e federativo são amplos e multifacetados, envolvendo tanto ganhos potenciais de eficiência e equidade quanto desafios relacionados à implementação e à redistribuição de receitas. A efetividade dessas mudanças dependerá da capacidade de coordenação entre os entes federativos, da clareza das regulamentações e da adaptação dos agentes econômicos às novas regras, consolidando a reforma como um processo dinâmico e em constante evolução.

A reforma tributária brasileira, instituída pela Emenda Constitucional nº 132 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214, promove alterações significativas nos processos de apuração dos tributos sobre o consumo, impactando diretamente a rotina operacional dos profissionais da contabilidade. Com a substituição de tributos como PIS, Cofins, ICMS e ISS pelos novos modelos CBS e IBS, a lógica de cálculo passa a ser baseada no valor agregado, com incidência não cumulativa plena. Isso exige uma reorganização dos procedimentos contábeis, especialmente no controle de créditos e débitos tributários ao longo da cadeia produtiva,

demandando maior rigor na escrituração fiscal e na gestão das informações (CARVALHO JUNIOR et al., 2025; QUINTANILHA, 2024).

Além disso, as obrigações acessórias tendem a passar por processos de simplificação e padronização, embora, no período de transição, possam coexistir sistemas antigos e novos, aumentando temporariamente a complexidade operacional. Nesse cenário, o profissional contábil precisa lidar com múltiplas exigências simultaneamente, o que requer atualização constante e domínio das novas normas. A tendência, no longo prazo, é a redução da burocracia e maior integração entre os sistemas fiscais, mas, no curto prazo, o desafio reside na adaptação aos novos modelos de apuração e no correto cumprimento das obrigações legais (SANTOS, 2024; BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024).

A implementação do novo sistema tributário exige uma forte adaptação tecnológica por parte das organizações e dos profissionais da contabilidade. A digitalização dos processos fiscais, já presente no sistema brasileiro, tende a se intensificar com a reforma, demandando sistemas mais robustos, integrados e capazes de atender às novas exigências de apuração e controle tributário. Ferramentas de automação, softwares de gestão fiscal e plataformas de compliance tornam-se essenciais para garantir a correta aplicação das normas e a redução de erros operacionais (GUERRA, 2024).

Nesse contexto, o contador assume um papel cada vez mais próximo da tecnologia, necessitando desenvolver competências relacionadas ao uso de sistemas digitais, análise de dados e integração de informações. A reforma também estimula a utilização de soluções tecnológicas que permitam maior transparência e rastreabilidade das operações, facilitando a fiscalização e o controle por parte do Estado. No entanto, a adoção dessas ferramentas pode representar um desafio para pequenas e médias empresas, que precisam investir em infraestrutura e capacitação profissional para acompanhar as mudanças (CARVALHO JUNIOR et al., 2025).

O planejamento tributário, tradicionalmente voltado à redução da carga fiscal dentro dos limites legais, sofre alterações relevantes com a implementação da reforma tributária. A adoção de um modelo mais simples e baseado na neutralidade tende a reduzir oportunidades de planejamento baseadas em diferenças de regimes e incentivos fiscais, deslocando o foco para estratégias mais alinhadas à eficiência operacional e à gestão financeira das empresas (MALPIGHI et al., 2023).

Nesse novo cenário, o papel do contador no planejamento tributário torna-se mais analítico e estratégico, exigindo uma compreensão aprofundada das regras do novo sistema e de

seus impactos sobre diferentes setores econômicos. A transição entre os regimes também demanda planejamento cuidadoso, a fim de evitar riscos fiscais e garantir a conformidade com as novas normas. Assim, o planejamento tributário deixa de ser apenas uma ferramenta de economia fiscal e passa a ser um instrumento de adaptação e sustentabilidade empresarial frente às mudanças estruturais do sistema tributário (PESSÔA, 2024; MOURA; SANTOS; FERNANDES, 2025).

Diante das transformações promovidas pela reforma tributária, a atuação do contador nas organizações tende a se tornar cada vez mais estratégica. Para além das funções tradicionais de registro e apuração, o profissional passa a desempenhar um papel fundamental na interpretação das normas, na orientação gerencial e na tomada de decisões empresariais. A complexidade do processo de transição e a necessidade de adaptação contínua exigem um perfil mais consultivo, capaz de integrar conhecimentos técnicos, legais e gerenciais (MENDES; CAVALCANTE, 2023).

Além disso, o contador assume uma posição central na gestão de riscos fiscais, contribuindo para a prevenção de inconsistências e penalidades decorrentes do descumprimento das novas regras. A reforma também amplia a necessidade de comunicação entre o setor contábil e outras áreas da empresa, como financeiro, jurídico e tecnologia da informação, reforçando o caráter interdisciplinar da atuação profissional. Dessa forma, o contador deixa de ser apenas um executor de rotinas fiscais e passa a atuar como um agente estratégico na geração de valor e na sustentabilidade das organizações em um ambiente tributário em constante transformação (GUERRA, 2024; BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024).

### **Complexidade Tributária e Proposta de Simplificação**

A complexidade do sistema tributário brasileiro é historicamente reconhecida como um dos principais entraves ao desenvolvimento econômico e à eficiência administrativa das organizações. Antes da reforma, o modelo de tributação sobre o consumo era caracterizado pela coexistência de múltiplos tributos como PIS, Cofins, ICMS e ISS, cada um com regras próprias de incidência, apuração e fiscalização, frequentemente sujeitas a interpretações divergentes entre os entes federativos. Esse cenário gerava elevado custo de conformidade, insegurança jurídica e dificuldades operacionais, exigindo das empresas e dos profissionais da contabilidade um esforço contínuo de atualização e adaptação normativa (SANTOS, 2024; QUINTANILHA, 2024). Além disso, a cumulatividade parcial e a incidência em cascata

contribuíam para distorções na formação de preços e perda de competitividade no ambiente econômico (MALPIGHI et al., 2023).

Nesse contexto, a reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214 surge com a proposta de simplificação do sistema, buscando reduzir a burocracia e promover maior racionalidade na tributação sobre o consumo. A principal estratégia adotada consiste na substituição de diversos tributos por um modelo baseado no Imposto sobre Valor Agregado (IVA), representado pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Essa mudança visa unificar regras, padronizar procedimentos e eliminar a sobreposição de incidências, tornando o sistema mais transparente e previsível para os contribuintes (GUERRA, 2024).

A proposta de simplificação também se apoia na adoção da não cumulatividade plena, permitindo que os tributos incidam apenas sobre o valor agregado em cada etapa da cadeia produtiva. Com isso, busca-se eliminar o efeito cascata e garantir maior neutralidade tributária, reduzindo interferências indevidas nas decisões econômicas das empresas. Além disso, a padronização das bases de cálculo e das regras de incidência tende a diminuir conflitos interpretativos e litígios fiscais, contribuindo para um ambiente jurídico mais estável (CARVALHO JUNIOR et al., 2025; PESSÔA, 2024).

13

Entretanto, a literatura aponta que, embora a reforma tenha como objetivo a simplificação, sua implementação não está isenta de desafios. O período de transição entre o modelo antigo e o novo sistema pode gerar aumento temporário da complexidade, uma vez que empresas e profissionais precisarão lidar simultaneamente com diferentes regimes tributários. Ademais, a existência de regimes diferenciados e exceções previstas na legislação pode manter certo nível de complexidade, ainda que inferior ao sistema anterior (BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024; OLIVEIRA, 2024).

Dessa forma, a reforma tributária brasileira representa um esforço significativo de simplificação e modernização do sistema tributário, buscando superar problemas históricos relacionados à complexidade e à ineficiência. Contudo, sua efetividade dependerá da forma como as normas serão aplicadas na prática e da capacidade de adaptação dos agentes econômicos, especialmente dos profissionais da contabilidade, que desempenham papel fundamental na operacionalização e interpretação do novo modelo tributário.

## O Papel do Profissional Contábil no Sistema Tributário Brasileiro

O papel do profissional contábil no sistema tributário brasileiro é historicamente central e estratégico, especialmente em um contexto marcado por elevada complexidade normativa e constante evolução legislativa. Antes mesmo das mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132 e regulamentadas pela Lei Complementar nº 214, o contador já desempenhava funções essenciais relacionadas à apuração de tributos, cumprimento de obrigações acessórias e garantia da conformidade fiscal das organizações. Diante de um sistema caracterizado pela multiplicidade de tributos e pela diversidade de regras entre os entes federativos, esse profissional atua como intermediador entre a legislação tributária e a realidade operacional das empresas, assegurando que as normas sejam corretamente interpretadas e aplicadas (SANTOS, 2024; QUINTANILHA, 2024).

Nesse cenário, o contador não se limita a atividades técnicas de registro e escrituração, mas assume um papel fundamental na gestão tributária, contribuindo para a tomada de decisões empresariais e para a sustentabilidade financeira das organizações. Sua atuação envolve a análise de cenários fiscais, a identificação de riscos e oportunidades, bem como o suporte ao planejamento tributário dentro dos limites legais. A literatura destaca que, em um ambiente de alta carga tributária e complexidade normativa, a presença de um profissional qualificado é indispensável para evitar inconsistências, penalidades e prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações fiscais (MENDES; CAVALCANTE, 2023).

Com a implementação da reforma tributária, esse papel tende a se ampliar e se transformar. A introdução de um novo modelo de tributação sobre o consumo, baseado na não cumulatividade e na incidência sobre o valor agregado, exige do profissional contábil uma adaptação significativa, tanto em termos técnicos quanto estratégicos. O contador passa a lidar com novas formas de apuração, controle de créditos tributários e interpretação de normas, o que demanda atualização constante e domínio aprofundado das mudanças legislativas (GUERRA, 2024; CARVALHO JUNIOR et al., 2025).

Além disso, a crescente digitalização dos processos fiscais e a integração dos sistemas de informação ampliam a necessidade de competências tecnológicas por parte do contador. A utilização de softwares de gestão, ferramentas de automação e sistemas de compliance torna-se indispensável para garantir eficiência e precisão nas atividades contábeis. Nesse contexto, o profissional deixa de atuar apenas como executor de rotinas e passa a exercer um papel mais analítico e consultivo, contribuindo diretamente para a estratégia organizacional e para a

adaptação das empresas ao novo ambiente tributário (MOURA; SANTOS; FERNANDES, 2025).

Adicionalmente, o contador desempenha um papel relevante na comunicação entre as organizações e os órgãos fiscalizadores, sendo responsável por traduzir a linguagem técnica da legislação tributária em informações compreensíveis para gestores e demais stakeholders. Essa função é ainda mais importante em períodos de transição, como o atual, em que mudanças estruturais exigem alinhamento entre diferentes áreas da empresa, como financeiro, jurídico e tecnologia da informação. Dessa forma, o profissional contábil atua como um agente integrador, facilitando a implementação das novas normas e contribuindo para a redução de riscos fiscais.

Diante disso, o papel do profissional contábil no sistema tributário brasileiro vai além das funções operacionais, consolidando-se como uma atividade estratégica e indispensável para o funcionamento das organizações. Com a reforma tributária, esse papel se torna ainda mais relevante, exigindo do contador uma postura proativa, capacidade de adaptação e visão sistêmica, a fim de enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades decorrentes das transformações no sistema tributário nacional.

### **Impactos da Reforma Tributária na Atuação do Profissional Contábil**

15

A substituição de tributos tradicionais por um modelo baseado no valor agregado, com a implementação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), altera significativamente a lógica de apuração tributária, exigindo do contador uma adaptação às novas formas de cálculo, controle de créditos e interpretação das normas fiscais. Essa mudança demanda atualização constante e maior domínio técnico, uma vez que o profissional passa a lidar com um sistema diferente daquele historicamente consolidado no país (CARVALHO JUNIOR et al., 2025; GUERRA, 2024).

No âmbito operacional, os impactos se refletem diretamente na reorganização dos processos contábeis e fiscais das organizações. A adoção da não cumulatividade plena implica um controle mais rigoroso das informações ao longo da cadeia produtiva, exigindo precisão na escrituração e integração entre diferentes setores da empresa. Além disso, durante o período de transição, o contador precisará lidar simultaneamente com o sistema antigo e o novo modelo tributário, o que pode aumentar a complexidade das atividades e demandar maior esforço de adaptação (SANTOS, 2024; BASTOS; MEDINA; SARTORI, 2024).

Outro impacto relevante diz respeito à necessidade de adaptação tecnológica. A reforma intensifica a digitalização dos processos fiscais, exigindo o uso de sistemas informatizados mais

avançados e integrados. Nesse contexto, o profissional contábil precisa desenvolver competências relacionadas à tecnologia da informação, análise de dados e utilização de ferramentas de automação, a fim de garantir eficiência e conformidade nas operações. Essa transformação reforça a importância da capacitação contínua e da atualização profissional frente às novas exigências do mercado (CARVALHO JUNIOR et al., 2025).

Do ponto de vista estratégico, a reforma tributária amplia o papel do contador dentro das organizações. Com a redução de oportunidades de planejamento tributário baseadas em lacunas normativas e diferenças entre regimes, o foco passa a ser a análise de impactos econômicos, a gestão de riscos fiscais e o suporte à tomada de decisões empresariais. O contador assume uma função mais consultiva, contribuindo para a definição de estratégias que garantam a sustentabilidade financeira das empresas no novo cenário tributário (MALPIGHI et al., 2023; PESSÔA, 2024).

Adicionalmente, os impactos da reforma também se estendem à relação entre o profissional contábil e os demais setores da organização. A necessidade de integração entre áreas como financeiro, jurídico e tecnologia da informação torna-se mais evidente, exigindo do contador habilidades de comunicação e coordenação. Esse caráter interdisciplinar reforça a importância do profissional como agente de conexão entre diferentes áreas, facilitando a implementação das mudanças e a adaptação das empresas às novas exigências legais (MOURA; SANTOS; FERNANDES, 2025).

Dessa forma, a reforma tributária brasileira não apenas modifica as normas fiscais, mas também redefine o papel do profissional contábil, que passa a atuar de maneira mais dinâmica, estratégica e integrada. Os impactos observados evidenciam a necessidade de constante atualização, desenvolvimento de novas competências e adoção de uma postura proativa diante das transformações no sistema tributário, consolidando o contador como um elemento essencial na adaptação das organizações ao novo ambiente econômico e fiscal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reforma tributária brasileira representa um marco de transformação no sistema fiscal do país, promovendo mudanças estruturais que vão além da simples reorganização de tributos, alcançando diretamente a dinâmica das organizações e a atuação dos profissionais envolvidos na gestão fiscal. Ao propor a simplificação do modelo de tributação sobre o consumo, com base em princípios como neutralidade, transparência e não cumulatividade, o novo sistema busca corrigir distorções históricas e tornar o ambiente econômico mais eficiente e competitivo. No

entanto, apesar das perspectivas positivas, a efetivação desses objetivos depende de um processo de implementação consistente, capaz de lidar com os desafios inerentes à transição entre os regimes e às adaptações necessárias por parte dos agentes econômicos.

Nesse contexto, o profissional contábil assume um papel ainda mais relevante, sendo diretamente impactado pelas mudanças e, ao mesmo tempo, responsável por viabilizar a correta aplicação das novas regras nas organizações. A transição para um modelo baseado no valor agregado exige não apenas domínio técnico, mas também capacidade de adaptação, atualização constante e visão estratégica. O contador deixa de atuar exclusivamente como executor de rotinas fiscais e passa a ocupar uma posição central na interpretação das normas, na gestão de riscos e no suporte à tomada de decisões, contribuindo de forma significativa para a sustentabilidade e competitividade das empresas.

Além disso, a crescente digitalização dos processos e a necessidade de integração entre diferentes áreas reforçam o caráter multidisciplinar da profissão contábil, exigindo o desenvolvimento de novas competências e habilidades. A atuação profissional passa a envolver, de forma mais intensa, o uso de tecnologias, a análise de dados e a comunicação estratégica, consolidando o contador como um agente essencial na adaptação das organizações ao novo cenário tributário.

Dessa forma, conclui-se que a reforma tributária brasileira, embora apresente desafios relevantes em sua implementação, também oferece oportunidades significativas para a valorização e evolução da profissão contábil. O sucesso desse processo dependerá, em grande medida, da capacidade dos profissionais de se reinventarem diante das mudanças, assumindo uma postura proativa e estratégica, alinhada às demandas de um sistema tributário mais moderno, integrado e orientado à eficiência.

## REFERÊNCIAS

ALBANO, A. O impacto federativo da reforma tributária: A Emenda Constitucional nº 132/2023. *Revista Carioca de Direito*, v. 5, n. 1, p. 67–84, 2024.

ALONSO, R. P.; SANTOS, A. C. F. V. D. M.; CREMONEZI, A. C. A reforma tributária promovida pela EC 132/2023 e o federalismo fiscal: dificuldades ilustradas a partir da agricultura familiar. *Revista Estudos Institucionais*, v. 11, n. 1, p. 349–374, 2025.

BASTOS, P. P. Z.; MEDINA, L.; SARTORI, R. Um passo necessário, mas insuficiente: sobre a primeira fase da reforma tributária no governo Lula. *Revista NECAT*, v. 12, n. 24, p. 1–14, 2024.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera dispositivos da Constituição Federal relativos à tributação sobre o consumo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Complementar nº 214, de 2025. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br>. Acesso em: 21 abr. 2026.

CARVALHO JUNIOR, Roberto Camilo et al. Regulamentação da reforma tributária (Lei Complementar nº 214/2025). Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br>. Acesso em: 21 abr. 2026.

FERNANDES, T. R. M.; SOUZA, C. B. Reforma tributária e pacto federativo: um olhar sobre os possíveis impactos redistributivos da EC nº 132/2023. *Revista do TCU*, v. 154, n. 1, p. 194-213, 2024.

GUERRA, Fellipe. *Reforma tributária: o novo sistema tributário brasileiro*. Brasília: Sistema CFC/CRCs, 2024.

MALPIGHI, C. C. S. et al. O imposto sobre o consumo e a figura do contribuinte em uma possível alteração de paradigma para a tributação indireta no Brasil. *Revista Direito Tributário Atual*, n. 53, p. 415-451, 2023.

MENDES, G. F.; CAVALCANTE, M. C. Considerações sobre reformas tributárias. In: SZELBRACIKOWSKI, D. C. S.; PORTO, L. K. (org.). *Perspectivas e desafios das reformas tributárias*. São Paulo: Almedina, 2023.

MOURA, João Vítor; SANTOS, José Salvador Pereira dos; FERNANDES, Hernando. Os impactos da reforma tributária brasileira (EC 132/2023 e LC 214/2025) no direito civil. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 11, n. 5, 2025.

OLIVEIRA, F. A. A reforma tributária do consumo realizada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023: uma fábrica de ilusões. *Cadernos da Escola do Legislativo*, v. 26, n. 45, p. 56-107, 2024.

PESSÔA, L. C. Uma alíquota uniforme na tributação sobre o consumo beneficia os mais pobres: análise do debate internacional. *Revista Brasileira de Direito Tributário*, v. 16, n. 4, p. 123-145, 2024.

QUINTANILHA, G. S. *Reforma tributária brasileira: tributos sobre o consumo*. Rio de Janeiro: Forense, 2024.

SANTOS, B. C. Reforma tributária: análise da complexidade e excessiva burocracia, com ênfase na tributação sobre o consumo. *Revista Universitas da FANORPI*, v. 3, n. 10, p. 1-26, 2024.

SILVA, E. C.; LIMA, B. M. N.; CARVALHO, V. B. S. Reforma tributária brasileira: uma comparação prática com o sistema canadense. *Revista Direito Tributário Atual*, n. 56, p. 177-196, 2024.

SILVA, M. K. S. Reflexões sobre o pacto federativo brasileiro após a reforma tributária EC nº 132/2023. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2025.